

GILMAR FREIRE FERREIRA, MASP 385400-7, ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO III F
 MARGARETE APARECIDA DE SANTO ANTÃO, MASP 929255-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS III F
 MARIA CELME ROMAGNOLI, MASP 929370-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I J
 RENILDA PARMA DE JESUS, MASP 929568-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I J
 EDISON MARTINS DA CUNHA, MASP 929167-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I I
 SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, MASP 929410-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS III E

EM DESENVOLVIMENTO III G
 TEODORO JOSÉ DE OLIVEIRA, MASP 388296-6, ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO III F
 MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, MASP 929492-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I J

retifica o ato publicado em 23/10/2013, de **CARLA PEREIRA**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: fazendo **constar** no texto original “a contar de 18/10/2013”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, novo período de licença para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos, a servidora **CLÁUDIA VIANA DE ANDRADE**, MASP 262505-1, Técnico de Gestão da Saúde I/J, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, vedada a substituição.

retifica o ato publicado em 21/08/2013, de **FÁBIO FERREIRA DE CASTRO**, MASP. **912672-3**, da Secretaria de Estado de Saúde: **onde se lê** “no período de 27.07.2013 a 31.12.2014”, **leia-se** “no período de 01.01.2013 a 31.12.2014”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ CARLOS ALVES**, MASP 903778-9, do cargo de provimento em comissão DAD-1 TR1100478 da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, a contar de 13/10/2013.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EMANUEL CAMILO DE OLIVEIRA MARRA**, MASP 752702-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 TR1100478, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.

25 481448 - 1

Montes Claros	Policlínica Doutor Hermes Augusto de Paula - FAMED	Técnico Universitário da Saúde/ Técnico de Enfermagem	Médio
Montes Claros	Clinicas Odontológicas	Professor de Educação Superior	Médio
Montes Claros	Prédio CCBS	Técnico Universitário Saúde	Médio
Montes Claros	CCBS	Professor Universitário	Médio
Montes Claros	Laboratório de Anatomia Humana- CCBS	Técnico Universitário	Médio
Montes Claros	Pronto Socorro	Professor de Nível Superior Pediatra	Médio
Montes Claros	Maternidade Maria Barbosa HUCF	Professor Educação Superior-Médico plantonista	Médio
Montes Claros	UTI - NEO	Professor de Educação Superior Enfermeiro	Médio
Montes Claros	Clinica cirúrgica	Técnico Universitário de Saúde	Médio
Montes Claros	Laboratório de Anatomia e Patologia	Auxiliar de Laboratório	Médio
Montes Claros	Agencia Transfusional	Técnico de Laboratório	Médio
Montes Claros	Ambulatório CAETAN	Professor Nível Superior	Médio
Montes Claros	Ambulatório CAETAN	Centro Ambulatorial de Especialidades	Médio
Montes Claros	Infectologia	Enfermeira	Médio
Montes Claros	Infectologia	Técnico em Enfermagem	Médio
Montes Claros	Infectologia	Serviços Gerais	Médio
Montes Claros	Ambulatório de Especialidades	Médico Professor Adjunto	Médio
Montes Claros	CAETAN	Médico clínico Geral	Médio
Montes Claros	CAETAN	Oftalmologista	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor Universitário	Médio
Montes Claros	CAETAN	Técnico de enfermagem	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor internato	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor – Médico	Médio
Montes Claros	CAETAN	Ginecologia e obstetrícia	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor Cirurgião Geral	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor de Educação Superior	Médio
Montes Claros	CAETAN	Médico Endocrinologista	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor e Médico Assistente	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor de Ensino Superior	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor de Gastroenterologia	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor de Nível Superior	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor anestesiologista	Médio
Montes Claros	CAETAN	Analista Universitário de Saúde - Bioquímico	Médio
Montes Claros	CAETAN	Professor Ensino Superior	Médio

25 481159 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SETOP/DER Nº 8992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
 Dispõe sobre providências para posicionamento de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, aposentados ou afastados preliminarmente à aposentadoria, em cargos de carreiras integrantes do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo do Estado, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005 e na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012,
 RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito o posicionamento de servidores, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, aposentados ou afastados preliminarmente à aposentadoria, em cargos de carreiras integrantes do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo do Estado, identificados no Anexo I desta resolução, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta Nº 5921, de 03 de maio de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 10 de maio de 2006, por motivo de afastamento preliminar à aposentadoria sem direito à paridade, em data anterior a 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º Para viabilizar a aplicação do disposto na Emenda à Constituição da República nº 70, de 29 de março de 2012, fica formalizado, nos termos do Decreto nº 44.222, de 27 de janeiro de 2006, o posicionamento de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, identificados no anexo II desta resolução, que tenham se aposentado por motivo de invalidez, ou afastaram preliminarmente à mencionada aposentadoria, em cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo do Estado, instituídos pela Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao servidor que tenha se aposentado por motivo de invalidez, ou tenha se afastado preliminarmente à mencionada aposentadoria, em função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, cujo provento tiver como referência os valores aplicáveis às carreiras a que se refere a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2013.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLEES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SETOP/DER Nº 8992/13)

QUADRO GERAL DE POSICIONAMENTO NO PLANO DE CARREIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG

NOME DO SERVIDOR	MASP	Nº ADM.	MOTIVO
ADÃO PEREIRA DA FONSECA	1033010-8	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 06.12.2004
ADEMAR DE OLIVEIRA	1029686-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 18.07.2005
AGNELO DE JESUS	1031396-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 24.02.2005
ALVIM DE AGUIAR FILHO	1033289-8	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 21.09.2004
ANTONIO DOS SANTOS	1030213-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 08.08.2005
ANTÔNIO FREITAS DA SILVA	1029306-6	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 16.08.2004
ANTÔNIO INACIO TOMAZ	1032255-0	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 12.04.2004
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	1030859-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 18.10.2004
ANTÔNIO LUCIANO DE MELO	1032363-2	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 22.04.2004
ANTONIO MARIANO PACHECO	1033397-9	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 23.11.2004
ANTONIO PASCOAL SILVA	1030980-5	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 22.11.2004
ANTÔNIO PEREIRA	1029682-0	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 18.02.2004
ANTONIO PEREIRA SENA	1032073-7	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 18.03.2005
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	1030943-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 21.11.2005
ANTÔNIO VITAL DE SOUZA	1023607-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 20.02.2004
ANTÔNIO WILSON DE ANDRADE	1023584-4	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 10.02.2005
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	1023484-7	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 30.07.2004
BENEDITO COELHO CARVALHO	1032201-4	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 06.06.2005
CARLOS DA SILVA	1032325-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17.01.2005
CARLOS ROBERTO DINIZ	1033449-8	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 21.10.2004
CLAUDIONOR CARDOSO DE SOUZA	1033481-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17.11.2004
DELURDE JOSÉ FERREIRA	1032054-7	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 24.03.2004
DIRAN MOREIRA	1033036-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17.10.2005
DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO	1032824-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 03.05.2004
DOMINGOS JAQUES DA COSTA	1031203-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 28.03.2005
DOMINGOS RAMOS FELIPE	1029464-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 25.04.2005
EDGARD LADEIA	1032798-9	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 12.05.2005
EDNAL DE CARVALHO CAMPOS FLAVIO	1033687-3	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 08.09.2004
EDUARDO GONCALVES DE SOUZA	1030307-1	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 18.07.2005
EDVAR ROMAO FERREIRA DA COSTA	1033134-6	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 17.11.2004
ELPIDIO LOPES DE MORAIS	1031722-0	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17.10.2005
ERIOS GONCALVES VIEIRA	1032271-7	1	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 09.06.2005

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Danilo de Castro

Expediente

O Secretário de Estado de Governo justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Maria da Glória Santos de Paiva	1307498-4	GTE - 4	Responsável por toda produção jornalística da Superintendência Central de Imprensa e por orientar a produção jornalística das assessorias de comunicação, tendo em vista a diversificação do material produzido e o eficiente atendimento às demandas dos veículos de imprensa.	Integração entre as assessorias de comunicação e da Superintendência Central de Imprensa da Subsecretaria de Comunicação Social para diversificação do noticiário junto à imprensa do interior.
Eduardo Pereira da Cruz	1278704-0	GTE – 2	Responsável pela elaboração e acompanhamento das atividades relacionadas às Secretarias da área social.	Setorização da cobertura jornalística dos eventos do Governador.
Aline Claudino de Oliveira	1224559-3	GTE – 2	Responsável pelo atendimento às demandas dos veículos de imprensa relacionados às Secretarias da área econômica.	Setorização da cobertura jornalística dos eventos do Governador.
Ana Carolina Ludimilla da Silva	1213581-0	GTE – 1	Responsável pela implantação do novo sistema de banco de dados de matérias especiais produzidas pela Assessoria de Imprensa do Governador.	Setorização da cobertura jornalística dos eventos do Governador.
Ana Luiza Faria de Souza	1301199-4	GTE – 1	Responsável pela implantação de novas metodologias e aperfeiçoamento técnico do website da Assessoria de Imprensa do Governador.	Implantação do setor de webjornalismo da Assessoria de Imprensa do Governador.

25 481388 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL/SEPLAG
 DIRETORA: MIRELLE QUEIROZ GONÇALVES

Fica homologado, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 39.032/97, a presente complementação do Laudo Ambiental da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, cujo extrato segue anexo, realizado pela Diretoria de Saúde Ocupacional desta Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO –, relativo a levantamento ambiental para os locais, cargos e funções abaixo discriminados, cuja conclusão foi pela constatação e caracterização de insalubridade ou periculosidade, de acordo com as atividades executadas pelos servidores. O servidor sujeito a mais de uma das condições previstas neste extrato optará pelo adicional correspondente a uma delas, vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação dos adicionais. O adicional de remuneração será calculado nos termos do art. 13 da Lei nº 10.745/92 combinado com o art. 21 da Lei Delegada nº 38/97. Fica a UNIMONTES responsável por informar a esta Superintendência alterações ocorridas no ambiente ou condição de trabalho dos servidores, que justifiquem nova avaliação. Os efeitos legais decorrentes desta aprovação iniciar-se-ão a partir da publicação de relação nominal no Órgão Oficial do Estado, pelo Dirigente da Entidade, nos termos do art. 7º do Decreto 39.032/97. Fica mantido o laudo publicado em 10/10/2008. Ronaldo Lopes Viana, Engenheiro de Segurança do Trabalho – Luciano José Rezende, Engenheiro de Segurança do Trabalho – Ivone Polizzi, Diretora Central de Saúde Ocupacional – Mirelle Queiroz Gonçalves, Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS			
CIDADE	LOCAL	CARGO	Insalubridade (art. 13 de Lei 10.745/92 c/c art.21 da Lei delegada 38/97)
Janaúba-MG	Laboratório de Solos	Professor de Educação Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de parasitologia animal - Curso de Zootecnia - Departamento de Ciências Agrárias - CCET	Professor de Nível Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Hidráulica - Irrigação e Drenagem	Professor de educação Superior - Coordenador de Laboratório	Máximo
Janaúba-MG	Laboratório de Anatomia Animal - Curso de Zootecnia - Departamento de Ciências Agrárias CCET	Professor de Nível Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de patologia de insetos	Professor de Educação Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Análises de Sementes - LAS	Professor de Educação Superior - Coordenador do LAS	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de tecnologia de produtos de origem animal e vegetal (TPAV)	Professor de Educação Superior - Coordenador de laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Fisiologia Vegetal	Professor de Educação Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Química	Professor de Curso Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Biotecnologia	Professor de Ensino Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Fitopatologia e Nematologia	Professor de Ensino Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Janaúba-MG	Laboratório de Patologia e Pós-Colheita - LPPC	Professor de Ensino Superior - Coordenador de Laboratório	Médio
Bocaiuva	CCET - Química Orgânica	Professor de Ensino Superior	Médio
Bocaiuva	CCET - Laboratório de Química Analítica	Professor de Ensino Superior	Médio
Bocaiuva	CCET - Laboratório de Físico-Química	Professor de Ensino Superior	Médio
Montes Claros	Policlínica Doutor Hermes Augusto de Paula - FAMED	Médico, Professor Designado.	Médio